

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.235 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, FAIXA DE TERRAS NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTOS E UM CONJUNTO DE FOSSAS E FILTROS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

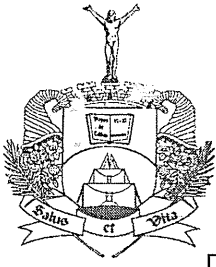
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, faixa de terras identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, situada no local denominado Cinturão Verde, destacada do lote 250 da quadra 6, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 5.773, de 12 de setembro de 1978, de propriedade de Maria Concebida de Carvalho e Luiz Batista da Silva, perfazendo 469,82 m², com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

- 3,00m de frente para a rua Thereza Matricardi Ferraz;
- 158,61m do lado direito, em divisa com o lote nº 250 da quadra 6, de propriedade de Maria Concebida de Carvalho;
- 158,77m do lado esquerdo, em divisa com a área de servidão destacada para o DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas;
- 3,00m nos fundos, em divisa com a área de servidão destacada para o DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação de uma rede coletora de esgotos e um conjunto de fossas e filtros.

Art. 3º. Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.235 - fl. 2 /

inclusive as escrituras e registros dos imóveis ora desapropriados junto ao Serviço Registral de Imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

ALAIR ASSIS
Diretor-Presidente do DMAE

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, de uma área de terra, destinada a servidão de passagem para o **DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto**, destacada do lote 250 da quadra 6, local denominado Cinturão Verde, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 5.773 de 12/09/1978, de propriedade de **Maria Concebida de Carvalho e Luiz Batista da Silva**, perfazendo uma área de **469,82m²**, localizado no distrito e comarca de Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta n.º PT 638/05, integrante deste memorial:

- 3,00m de frente para a Rua Thereza Matricardi Ferraz;
- 158,61m do lado direito, em divisa com o lote nº250 da quadra 6, de propriedade de Maria Concebida de Carvalho;
- 158,77m do lado esquerdo, em divisa com a área de Servidão destacada para o DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas;
- 3,00m nos fundo em divisa com a área de Servidão destacada para o DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas.

Observação: Todas as medidas descritas neste memorial e indicadas na planta referem-se a medidas *in loco*, usando como referência as cercas de divisa e córrego existentes.

Poços de Caldas, 29 de Julho de 2013.


POLUS TOPOGRAFIA
Mario Benedito Pereira
CREA – 9.540/TD